

Glossário ANBIMA

(Novembro/2026)

ANBIMA

INTRODUÇÃO

Este Glossário contém os termos utilizados nos seguintes Códigos ANBIMA de Autorregulação: Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Serviços Qualificados, Negociação de Instrumentos Financeiros, Ofertas Públicas, Distribuição de Produtos de Investimento, e em suas respectivas Regras e Procedimentos de Autorregulação.

O Glossário ANBIMA unifica todas as definições da Autorregulação ANBIMA em um único documento, podendo ser atualizado conforme a criação ou alteração de termos nos Códigos e Regras e Procedimentos aplicáveis. Ressaltamos, contudo, que termos definidos são elaborados por meio de processo de Autorregulação, com necessidade de revisão e aprovação pelos Fóruns de Mercado competentes e audiência pública, conforme o caso.

Os termos aqui previstos terão o significado referido neste Glossário, independentemente de serem utilizados na sua forma singular ou plural, ou por qualquer indicativo de gênero. Ademais, as definições do presente Glossário não têm o propósito de alterar ou substituir as definições contidas na legislação e na regulação vigentes. Em caso de contradição entre os termos aqui definidos com o respectivo Código ou Regras e Procedimentos em questão, este Glossário deve ser desconsiderado.

Quaisquer referências a normas legais, regulatórias ou autorregulatórias abrangem quaisquer alterações posteriores ou normas que, posteriormente, venham a revogá-las ou substituí-las.

Termo utilizado na Autorregulação ANBIMA	Definição
Acordo Entre Essenciais	Documento ou arranjo de qualquer natureza celebrado entre os Prestadores de Serviços Essenciais para fins da prestação dos serviços essenciais de Administração Fiduciária e de Gestão de Recursos aos Fundos.
Aderentes	Instituições que aderem aos Códigos ANBIMA e se vinculam à ANBIMA por meio contratual, ficando sujeitas às regras específicas dos Códigos aos quais aderiram.
Administração Direta	Tem o significado atribuído pelo artigo 4º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200/67, ou qualquer outra norma que venha a revogá-lo ou substituí-lo.
Administração e Gestão de Recursos de Terceiros	Atividades de Administração Fiduciária, Gestão de Recursos de Terceiros e Gestão de Patrimônio Financeiro
Administração Fiduciária	Tem o significado atribuído pelo Código de AGRT.
Administração Indireta	Tem o significado atribuído pelo artigo 4º, inciso II, do Decreto-Lei nº 200/67, ou qualquer outra norma que venha a revogá-lo ou substituí-lo.
Administração Pública	Em conjunto, Administração Direta e Administração Indireta.
Administrador Fiduciário	Pessoa jurídica autorizada pela CVM para desempenhar a atividade de Administração Fiduciária.
Agente de Notas	Pessoa jurídica que, de acordo com a nota promissória de curto prazo, representa a comunhão dos titulares perante a emitente da nota promissória.
Agente Fiduciário	Pessoa jurídica que, nos termos da regulação e do estabelecido pelos documentos da emissão, representa a comunhão dos investidores perante a emissora.

Análise de Perfil do Investidor	Políticas e procedimentos adotados pelas Instituições Participantes para identificar as necessidades econômico-financeiras, presentes e futuras, do investidor, suas expectativas, restrições, objetivos, tolerância a risco, necessidade de liquidez e horizonte de investimento.
ANBIMA Input	Sistema de envio de dados da ANBIMA para a troca de informações entre a Associação e as Instituições Participantes.
ANBIMA ou Associação	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anexo–Classe	Parte do Regulamento do Fundo essencial à constituição da Classe, que rege o funcionamento da respectiva Classe de modo complementar ao disposto no Regulamento. Todas as referências a "Anexo-Classe" nas normas do Código de AGRT abrangem os Apêndices-Subclasse, caso aplicável.
Anexos Complementares	São todos os anexos das Regras e Procedimentos dos Códigos ANBIMA, conforme aplicável.
Anúncio de Encerramento	Documento utilizado nas ofertas públicas, conforme exigido pela regulação.
Anúncio de Início	Documento utilizado nas ofertas públicas, conforme exigido pela regulação.
Apêndice–Subclasse	Parte do Anexo-Classe que disciplina as características específicas da respectiva Subclasse (se houver) do Fundo.
Apreçamento	Consiste em precificar os Ativos pertencentes à carteira dos Veículos de Investimento.

Assessor de Investimentos	Denominação dada aos agentes autônomos de investimentos a partir da edição da Lei nº 14.317/2022 e atualmente disciplinados pela Resolução CVM nº 178/2023.
Assessoria Jurídica	A assessoria jurídica interna da ANBIMA, composta por advogados integrantes do quadro técnico da ANBIMA e possuidores de conhecimentos especializados nas áreas de atuação da Associação, sendo responsável pelo assessoramento jurídico dos Conselhos de Autorregulação e de Ética, bem como pela verificação da observância das disposições do Código dos Processos.
Associada	Instituições que se associam à ANBIMA e passam a ter vínculo associativo, ficando sujeitas a todas as Normas de Autorregulação da Associação.
Atividades Elegíveis	Atividades que exigem, para seu desempenho, a obtenção de Certificação ANBIMA, quais sejam, as atividades de Distribuição de Produtos de Investimento, Gestão de Recursos de Terceiros e Gestão de Patrimônio Financeiro.
Atividades ou Atividades de Serviços Qualificados	Em conjunto, Custódia, Escrituração, Controladoria e Representação de Investidor Não Residente.
Ativos	Ativos Financeiros, Ativos de Crédito Privado, Ativos Imobiliários e quaisquer outros bens e direitos de qualquer natureza, passíveis de aquisição pelos Veículos de Investimento, quando considerados em conjunto.
Ativos de Crédito Privado	Ativos representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e títulos cujos emissores sejam diferentes da União Federal (não soberana).

Ativos Financeiros	Ativos financeiros, definidos em conformidade com o arcabouço regulatório aplicável, fixado pelo BCB, pela CVM ou qualquer outra instância estatal competente para disciplinar a matéria.
Ativos Imobiliários	Quaisquer Ativos por meio dos quais ocorra a participação de FII nos empreendimentos imobiliários permitidos pela regulação aplicável.
Avaliação de clientes baseada em risco ou "ABR"	Metodologia adotada pela instituição para identificação, avaliação, classificação e monitoramento de riscos, de forma proporcional à natureza, ao porte, à complexidade das atividades e ao modelo de negócio da instituição, considerando, conforme aplicável, classificação dos clientes, produtos, operações, canais, serviços, e demais fatores de risco definidos em seus procedimentos internos.
Ativos Não Financeiros	Quaisquer ativos que se encaixem na definição de "Ativos" deste Glossário, mas não se encaixem na definição de "Ativos Financeiros".
Aviso ao Mercado	Documento utilizado nas Ofertas Públicas, conforme exigido pela regulação.
B3	A B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.
Banco de Dados	Conjunto de informações cadastrais encaminhadas pelas Instituições Participantes para a ANBIMA e armazenadas de forma estruturada.
Barreiras aos Resgates	Mecanismo por meio do qual o Gestor de Recursos pode, a seu critério e de acordo com parâmetros estabelecidos no Regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da Classe ou Subclasse do Fundo, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas.

BCB	O Banco Central do Brasil.
BDR – ETF	Certificado representativo de ETF - Internacional, emitido por instituição depositária no Brasil.
Benefícios Socioambientais	São os benefícios ambientais, sociais e/ou de governança que podem ser gerados por meio da política de investimento da Classe.
Blockchain	Sistemas de registro em cadeias de blocos, representados por arquivo, tabela, banco ou qualquer estrutura de dados totalmente eletrônico armazenados em computadores, distribuídos e atualizados, e onde transações com Criptoativos são registradas sequencialmente em blocos.
Bookbuilding	Entende-se por procedimento de *bookbuilding* o procedimento de coleta de intenções de investimento para determinação da taxa de remuneração do Valor Mobiliário de renda fixa realizado mediante rateio automático (leilão holandês) ou de forma discricionária, conforme critérios pelos Coordenadores.
CAIA	Certificação internacional *Chartered Alternative Investment Analyst*, oferecida pela CAIA Association.
Canais Digitais	Canais digitais ou eletrônicos utilizados na distribuição de produtos de investimento, que servem como instrumentos remotos sem contato presencial entre o cliente ou potencial cliente e a Instituição Participante.
Carta de Recomendação	Documento expedido pela Supervisão de Mercados e aceito pela Instituição Participante que contém as medidas a serem adotadas a fim de sanar infrações de pequeno potencial de dano e de fácil reparabilidade cometidas pelas Instituições Participantes, conforme previsto no Código dos Processos.

Carteira Administrada	Carteira administrada, disciplinada pela Resolução CVM nº 21/2021.
CCB	Cédula de Crédito Bancário.
CCI	Cédula de Crédito Imobiliário.
CDB	Certificado de Depósito Bancário.
CDI	Certificado de Depósito Interbancário.
Cedente de Direitos Creditórios	Aquele que realiza cessão de direitos creditórios para a Classe de Fundos.
Central Depositária	Pessoa jurídica autorizada pela CVM para a prestação do serviço de central depositária, nos termos da Resolução CVM nº 31/2021.
Certificações ANBIMA	Em conjunto, CPA, C-Pro R, C-Pro I, CFG, CGA e CGE.
Cessão de Direitos Creditórios	A transferência pelo cedente, credor originário ou não, de direitos creditórios para a Classe, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.
CFA®	Certificação internacional *Chartered Financial Analyst*, oferecida pelo CFA Institute USA.
CFG	Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão.
CFP®	*Certified Financial Planner*, certificação internacional oferecida pela Associação Brasileira de Planejamento Financeiro (Planejar).
CGA	Certificação de Gestores ANBIMA.
CGE	Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados.

Chaves Digitais	São códigos criptográficos que servem para formalizar as transações criptográficas. As chaves digitais podem ser: (i) públicas: são uma série de caracteres alfanuméricos que criptografam textos e são usadas para identificar as carteiras específicas (origem e destino) nas transferências de Criptoativos, podendo ser divulgadas; e (ii) chaves privadas: são, em conjunto com as chaves públicas (endereço na *Blockchain*), usadas para descriptografar informação criptografada com a chave pública, devem ser guardadas pelo titular da carteira e, caso sejam perdidas, os Criptoativos não podem mais ser transferidos na *Blockchain*.
Classe	Cada classe de cotas de um Fundo, com patrimônio segregado e direitos e obrigações próprios em relação às demais classes do Fundo, podendo ser constituída como Classe Aberta ou Classe Fechada, tendo o seu funcionamento regido pelo Regulamento e pelo respectivo Anexo-Classe.
Classe Aberta	Classe de cotas de um Fundo em que os investidores podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no respectivo Anexo-Classe.
Classe Exclusiva	A Classe ou Subclasse de cotas de um Fundo constituída para receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional, conforme assim definido na regulação em vigor, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, nos termos da regulação.
Classe Fechada	Classe de cotas de um Fundo cujo Anexo-Classe não admite o resgate de cotas.

Clubes de Investimento ou Clube	É um condomínio aberto constituído por pessoas naturais para aplicação de recursos em títulos e valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 11/2020.
CMN	O Conselho Monetário Nacional.
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, gerado pela Receita Federal do Brasil.
Coaf	O Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
Código de AGRT	Código ANBIMA de Autorregulação de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.
Código de Conduta Ética Profissional	Código de Conduta Ética para pessoas candidatas e profissionais com certificação da ANBIMA.
Código de Distribuição	Código ANBIMA de Autorregulação para a Distribuição de Produtos de Investimento.
Código de Ética	Código de Ética da ANBIMA, ao qual se subordinam todas as Instituições Participantes, sejam Associadas ou Aderentes.
Código de Negociação	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Negociação de Instrumentos Financeiros.
Código de Ofertas Públicas	Código ANBIMA de Autorregulação para a atividade e prestação de serviços para Ofertas Públicas.
Código de Serviços Qualificados	Código ANBIMA de Autorregulação para os Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.
Código dos Processos	Código ANBIMA dos Processos de Autorregulação.
Códigos ANBIMA	Os Códigos ANBIMA de Autorregulação, abrangendo também as Regras e Procedimentos ANBIMA a eles relacionados.

COE	Certificado de Operações Estruturadas.
Comissão de Acompanhamento	Organismo de Supervisão da ANBIMA com competências definidas no Código dos Processos.
Conglomerado ou Grupo Econômico	Conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum.
Conheça Seu Cliente	Políticas e procedimentos adotados pelas Instituições Participantes para continuamente conhecer seus clientes.
Conselho Consultivo ou Comitê	Órgão de deliberação, assessoramento, consulta e/ou fiscalização podendo ser constituído por iniciativa dos investidores ou do Administrador Fiduciário e/ou Gestor de Recursos dos Veículos de Investimento.
Conselho de Autorregulação	Organismo de Supervisão com competências definidas no Código dos Processos.
Conselho de Ética	Órgão estatutário da Associação com as competências estabelecidas no Estatuto Social da ANBIMA e no Código de Ética.
Consolidação de Ativos	Serviço prestado a investidores que representa a consolidação de Ativos ou carteiras mediante contrato específico, por meio do qual o prestador de serviços consolida informações sobre os diversos investimentos mantidos pelo cliente e os consolida por meio de relatórios periódicos.
Consultor Especializado	Instituição que presta serviços de Consultoria Especializada.

Consultoria Especializada	Prestação de serviços de consultoria especializada com o objetivo de dar suporte e subsidiar o Gestor de Recursos, em suas atividades de análise e seleção de Ativos para integrarem a carteira da Classe, nos termos previstos na legislação aplicável e no Anexo-Classe respectivo.
Conta de Ativos	Conta individualizada que é aberta pelo emissor em nome de cada investidor, mantida pelo Escriturador, onde devem ser feitas as inscrições, anotações e averbações das informações relativas à titularidade dos Ativos, e que permitem o registro, averbação, processamento e controle das informações relativas à propriedade dos Ativos escriturados.
Conta de Não Residente (CNR)	Conta de depósito ou de pagamento pré-paga em instituição financeira ou instituição de pagamento autorizada pelo BCB, de livre movimentação e apta a realizar aplicações em ativos financeiros ou em valores mobiliários no Brasil, nos termos da regulação aplicável.
Controlador	Pessoa jurídica que desempenha a atividade de Controladoria.
Controladoria	É a execução dos processos de controladoria do passivo e ativo, isoladamente ou em conjunto, para Clubes de Investimentos, Fundos e Carteiras Administradas, inclusive quando administrados pela própria Instituição Participante, e da execução de procedimentos contábeis para os Clubes de Investimento e Fundos, de forma profissional e habitual, independentemente de outros serviços prestados pela respectiva instituição.
Coobrigação	Obrigação contratual ou qualquer outra forma de retenção substancial dos riscos de crédito do ativo adquirido pela Classe assumida pelo cedente ou terceiro, em

	que os riscos de exposição à variação do fluxo de caixa do ativo permaneçam com o cedente ou terceiro.
Coordenadores ou Coordenadores da Oferta	Instituições intermediárias signatárias do contrato de distribuição, na qualidade de coordenadores, devidamente habilitados perante a CVM nos termos da regulação aplicável.
CPA	Certificação Profissional ANBIMA
C-Pro R	Certificação Profissional ANBIMA de Relacionamento
C-Pro I	Certificação Profissional ANBIMA de Investimento
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas, gerado pela Receita Federal do Brasil.
CPR	Cédula de Produto Rural.
CR	Certificados de Recebíveis.
CRA	Certificados de Recebíveis do Agronegócio.
Créditos de Carbono	Ativos assim definidos pela regulação em vigor.
Créditos de Descarbonização – CBIO	Ativos assim definidos pela regulação em vigor.
CRI	Certificados de Recebíveis Imobiliários.
Criptoativos	Ativo representado digitalmente, devendo possuir no mínimo as seguintes características: a) sua existência, integridade e titularidade são protegidas por criptografia; e b) suas transações são executadas e armazenadas utilizando tecnologia de registro distribuído.
Criptografia	Conjunto de técnicas para codificar a informação de modo que somente o emissor e o receptor consigam decifrá-la.

Custódia	Atividade de custódia, definida e disciplinada em conformidade com o arcabouço regulatório aplicável, fixado pelo BCB, pela CVM ou qualquer outra instância estatal competente para disciplinar a matéria.
Custodiante	Pessoa jurídica que presta serviços de Custódia e detém as autorizações regulatórias necessárias para tanto.
Custos de Transação	Custos que são diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou venda do ativo ou passivo do Veículo de Investimento.
CVM	A Comissão de Valores Mobiliários.
Dados Observáveis	Informações disponíveis e acessíveis de forma equitativa pelo mercado para o apreçamento confiável de Ativos.
Deliberações	Documento expedido pelos Conselhos que tem como objeto a interpretação das regras e princípios dos Códigos ANBIMA. Tem efeito vinculante e deve ser observado pelas Instituições Participantes.
Depositário Central	Entidade autorizada pelo BCB ou CVM para realizar a guarda centralizada, registro ou controle de titularidade de Ativos Financeiros e/ou Valores Mobiliários.
Desenquadramento	Descumprimento dos limites de concentração e diversificação da carteira das Classes, assim como de quaisquer vedações e restrições previstas em suas respectivas políticas de investimento, conforme o caso.
Desenquadramento Passivo	Desenquadramento decorrente de fatos alheios à vontade do Gestor de Recursos, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido da Classe ou nas condições gerais do mercado de valores mobiliários.

DIE	Documento de Informações Essenciais previsto na Resolução CVM nº 8/2020.
Direitos Creditórios	Direitos e Ativos assim definidos pela regulação em vigor.
Diretoria	A Diretoria da ANBIMA, eleita nos termos do Estatuto Social da Associação, disponível em seu portal eletrônico.
Distribuição ou Distribuição de Produtos de Investimento	(a) oferta de Produtos de Investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de agências bancárias, plataformas de atendimento, centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim e (b) atividades acessórias prestadas aos clientes, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados.
Distribuidor	Pessoa jurídica que presta serviços de Distribuição de Produtos de Investimento e detém as autorizações regulatórias necessárias para tanto.
Distribuidor de Origem	Remetente dos Produtos de Investimento objetos de portabilidade.
Distribuidor de Destino	Destinatário dos Produtos de Investimento objetos de portabilidade.
Documentos de Controles Internos	Políticas, manuais, regras, procedimentos e controles internos elaborados pelas Instituições Participantes com relação aos temas constantes de cada Código ANBIMA e suas Regras e Procedimentos ANBIMA.
Documentos dos Veículos de Investimento	São os documentos oficiais exigidos pela regulação específica em vigor dos Veículos de Investimento

	(incluindo, mas não se limitando, aos Regulamentos dos Fundos e aos contratos das Carteiras Administradas).
EducA+	Título do Programa Tesouro Direto vinculado ao incentivo financeiro-educacional previsto nos termos da Lei nº 14.818/2024.
Efeito Vagão	Efeito de perda e provisionamento de todos os créditos atribuídos a um mesmo devedor em uma ou mais Classes de FIDC.
Entidade Administradora de Mercado	Entidade administradora de mercado organizado, nos termos da regulação da CVM, em que os valores mobiliários objeto da oferta pública sejam admitidos à negociação, conforme aplicável.
Entidade Registradora	Entidade autorizada pelo BCB para a realização do registro de Ativos financeiros e/ou de certos direitos creditórios, de acordo com a regulação em vigor.
Escala de Risco dos FIF	Escala de risco das Classes do FIF, conforme disposta no "Suplemento B" da Resolução CVM nº 175/2022, observado o risco envolvido na estratégia de investimento de cada Classe.
Escrituração	Atividade de escrituração, definida e disciplinada em conformidade com o arcabouço regulatório aplicável, fixado pelo BCB, pela CVM ou qualquer outra instância estatal competente para disciplinar a matéria.
Escriturador	Pessoa jurídica que presta serviços de Escrituração e detém as autorizações regulatórias necessárias para tanto.
Estrategista de Investimentos	Profissional responsável pela construção dos portfólios estratégicos e recomendações táticas dentro de cada perfil de investimento.

Extrato Trimestral	Documento a ser elaborado e disponibilizado pelo Distribuidor, em formato específico, para disponibilização de informações quantitativas periódicas, nos termos do Código de Distribuição.
Ferramenta ANBIMA	Sistema destinado ao reporte segregado da Taxa Global prevista no regulamento dos Fundos
Ferramentas de Gestão de Liquidez	Barreiras aos Resgates e *Side Pocket*, quando referidos em conjunto.
FIAGRO	Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/2022 e por seu Anexo Normativo VI (*Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*).
FIDC	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/2022 e por seu Anexo Normativo II (*Fundos de Investimento em Direitos Creditórios*).
FIF	Fundo de Investimento Financeiro, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/2022 e por seu Anexo Normativo I (*Fundos de Investimento Financeiro*).
FII	Fundo de Investimento Imobiliário, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/2022 e por seu Anexo Normativo III (*Fundos de Investimento Imobiliário*).
FIP	Fundo de Investimento em Participações, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/2022 e por seu Anexo Normativo IV (*Fundos de Investimento em Participações*).
Fork	Bifurcação do Criptoativo original em outras versões representando uma mudança ao protocolo da *Blockchain* original.

Formulário	Formulário disponível no site da Associação para envio de informações para a base de dados ANBIMA.
Formulário de Referência	Documento eletrônico, elaborado pela Instituição Participante, pelo emissor e/ou pelo cedente e/ou devedor do lastro de títulos de securitização, conforme aplicável, nos termos da regulação aplicável da CVM.
Fórum	Organismo de Representação de Mercados da Associação composto por membros indicados pelas Instituições Participantes que tem por responsabilidade, entre outras obrigações, aprovar as Regras e Procedimentos ANBIMA.
Framework	Documento elaborado pelo emissor do título sustentável contendo a descrição das principais informações sobre suas operações e estratégias relacionadas às questões ESG, bem como a descrição dos pilares aplicáveis ao formato do título sustentável.
Fundo Aberto	Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, em que os investidores podem solicitar o resgate de suas cotas em conformidade com o disposto no Regulamento do Fundo.
Fundo de Índice	Fundo de Índice, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/2022 e por seu Anexo Normativo V (*Fundos de Índice*).
Fundo de Investimento ou Fundo	Comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinada à aplicação em ativos, bens e direitos de qualquer natureza, conforme definição do artigo 1.368-C do Código Civil e observada a regulação da CVM aplicável a cada categoria de fundo. Para os fins dos Códigos e Regras e Procedimentos, todas as referências a “Fundos de Investimento” ou

	"Fundo" alcançam todas as suas Classes e Subclasses, conforme aplicável.
Fundo de Investimento Sustentável ou Fundo IS	Fundo de Investimento com objetivo de realizar investimentos sustentáveis.
Fundos Estruturados	Exclusivamente para fins das Regras e Procedimentos de Certificação, em conjunto, os FIAGROs, FIDCs, FIIs e FIPs.
Fundo Exclusivo	Fundo constituído com classe ou subclasse de cotas destinadas a receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.
Fundo Fechado	Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado em que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo.
Fundos Garantidores	Fundo Garantidor de Créditos (FGC), Fundo Garantidor de Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e/ou demais fundos garantidores estabelecidos por lei.
Gestão de Patrimônio Financeiro ou Gestão de Patrimônio	Tem o significado atribuído pelo Código de AGRT.
Gestão de Recursos de Terceiros ou Gestão de Recursos	Tem o significado atribuído pelo Código de AGRT.
Gestor de Patrimônio Financeiro ou Gestor de Patrimônio	Gestor de Recursos que presta serviços de Gestão de Recursos de Terceiros e, adicionalmente a esta atividade, presta serviços de Gestão de Patrimônio Financeiro.
Gestor de Recursos de Terceiros ou Gestor de Recursos	Pessoa autorizada pela CVM a prestar serviços de Gestão de Recursos de Terceiros.

Hard Fork	Bifurcação do Criptoativo original em outras versões de forma não consentida pela maioria dos usuários, mineradores e validadores. O resultado é que a nova versão do Criptoativo deixa de ser compatível retroativamente com blocos anteriores. Nesse cenário, a *Blockchain* se divide em duas: a *Blockchain* original e a nova versão, que segue um novo conjunto de regras.
IMA	Índice de Mercado ANBIMA.
IMA – Geral	Subíndice do IMA, formado por todos os títulos que compõem a dívida pública.
Influenciadores Digitais ou *Finfluencers*	Pessoas naturais ou jurídicas que: (i) mantenham presença habitual ou profissional em canais digitais (incluindo redes sociais, blogs, plataformas de vídeo ou podcasts); (ii) produzam ou difundam conteúdos próprios ou patrocinados relacionados a temas financeiros, econômicos ou de investimento; e (iii) possam influenciar, ainda que indiretamente, o processo decisório de investidores ou potenciais investidores quanto à aquisição, manutenção ou alienação de produtos de investimento.
Informe de Investimento	Conjunto de informações elaborado e disponibilizado pelo Distribuidor, sem formato específico, para disponibilização de informações quantitativas, nos termos do Código de Distribuição
Insolvência	Situação em que a Classe não possui patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, sujeitando-se às regras de insolvência previstas no Código Civil, sem prejuízo dos procedimentos a serem previamente adotados pelo Administrador Fiduciário e Gestor de Recursos quando da verificação do patrimônio líquido negativo de Classe cuja responsabilidade dos cotistas seja

	limitada aos valores por ele subscritos, nos termos da regulação em vigor e do Anexo-Classe correspondente.
Instituições Aspirantes	Instituições que formalmente solicitam associação à ANBIMA ou adesão aos Códigos ANBIMA.
Instituições Participantes	Instituições associadas à ANBIMA ou instituições aderentes aos Códigos de Autorregulação de atividades abrangidas pela Autorregulação ANBIMA.
Instrumentos Financeiros	Títulos e valores mobiliários de renda fixa, bem como a realização de operações estruturadas com base em derivativos, incluindo Certificado de Operações Estruturadas – COE, objeto ou não de oferta pública de distribuição, que sejam passíveis de registro em sistemas ou câmaras de registro e/ou de liquidação de ativos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
Intermediário	Instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na intermediação de Instrumentos Financeiros em Mercados Regulados.
Interveniente Fiduciário	Instituição Participante que representa a comunhão dos investidores perante a emissora, conforme estabelecido pelos instrumentos da emissão.
Investimento em Portfólio com Representação	Modalidade de investimento de Investidor Não Residente - Pessoa Natural ou Investidor Não Residente - Pessoa Jurídica com Representante Regulatório, quando não efetuado a partir de CNR.
Investimento Flexível	Modalidade de investimento de Investidor Não Residente - Pessoa Natural, sem constituição de

	Representante Regulatório, quando não efetuado a partir de CNR.
Investidor Não Residente (INR)	Investidor Não Residente - Pessoa Natural e Investidor Não Residente – Pessoa Jurídica, em conjunto.
Investidor Não Residente – Pessoa Jurídica	Entidade legal domiciliada ou com sede fora do território brasileiro, tais como empresas, instituições financeiras, fundos de investimento ou veículos de investimento coletivo.
Investidor Não Residente – Pessoa Natural	Pessoa física domiciliada no exterior que realiza investimentos no Brasil.
Investimento Sustentável	Investimento com o objetivo intencional de proteger, contribuir, não causar dano ou degradações, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões ambientais, sociais e/ou de governança, sem que haja intenção de comprometer o desempenho financeiro do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.
Investimento via CNR	Modalidade de investimento de Investidor Não Residente – Pessoa Natural ou Investidor Não Residente – Pessoa Jurídica efetuado a partir de CNR.
IRF–M	Subíndice do IMA, formado por títulos públicos prefixados, que são as LTNs (Letras do Tesouro Nacional ou Tesouro Prefixado) e NTN-Fs (Notas do Tesouro Nacional – Série F ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais).
Lâmina da Oferta	Lâmina da oferta elaborada em adição e de forma consistente com o prospecto, servindo para sintetizar o seu conteúdo e apresentar as características essenciais de oferta, conforme modelo aplicável ao valor mobiliário objeto da oferta, nos termos da regulação da CVM que dispõe sobre ofertas públicas de Valores Mobiliários.

LF	Letra Financeira.
LGPD	A Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*).
LIG	Letra Imobiliária Garantida.
Manual de Apreçamento	Conjunto de regras, procedimentos, critérios e metodologias utilizadas pela instituição responsável pelo apreçamento, conforme o caso, para o apreçamento dos Ativos Financeiros dos Veículos de Investimento.
Manual ANBIMA para Registro dos Veículos de Investimento	Manual disponível no site da Associação, que descreve, detalhadamente, a forma de registro e envio das informações dos Veículos de Investimento para a base de dados da ANBIMA.
Material Publicitário	Material sobre produtos de investimento ou sobre a atividade de Administração Fiduciária e/ou Gestão de Recursos de Terceiros divulgado pelas Instituições Participantes por qualquer meio de comunicação disponível, que seja destinado a investidores ou potenciais investidores com o objetivo de estratégia comercial e mercadológica.
Material Técnico	Material sobre os produtos de investimento divulgado pelas Instituições Participantes por qualquer meio de comunicação disponível, que seja destinado a clientes ou potenciais clientes com o objetivo de dar suporte técnico a uma decisão de investimento.
Memorando de Ações	Documento utilizado nas ofertas públicas subsequentes de ações destinadas exclusivamente a investidores profissionais com as exigências mínimas previstas nas Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

Mercado Organizado	É o mercado organizado de Valores Mobiliários, assim entendido como o ambiente físico ou sistema eletrônico destinado à negociação ou ao registro de operações com valores mobiliários por um conjunto determinado de participantes, que atuam por contra própria ou de terceiros.
Mercados Regulados	São os mercados de Valores Mobiliários, que compreendem os Mercados Organizados de bolsa e balcão, e os mercados de balcão não organizados, conforme definidos pela regulação em vigor.
Mesa de Operação e/ou Operações	Área em que os profissionais, no exercício das atividades de Negociação, negociam operações com Instrumentos Financeiros.
Metodologia de Provisão de Devedores Duvidosos	Metodologia de apuração da provisão de perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios integrantes da carteira de investimento da Classe de FIDC.
Mineradores/Validadores	Responsáveis por verificar transações para adicionar operações aos registros, compartilhados em *Blockchain*.
Mitigação de Risco	Quaisquer formas de amenizar e/ou tornar brando um determinado risco.
Não Causar Dano	Não realizar, renovar, ou deter investimentos que gerem impactos adversos relativamente ao objetivo do Fundo e/ou Classe, conforme o caso.

Negociação	Conjunto de manifestações de vontade bilateral, cujo propósito é alcançar um interesse comum e estabelecer condições de negócios. A negociação contempla a intermediação, sem que obrigatoriamente precise haver uma intermediação para que a negociação seja efetivada. O escopo da negociação abrange os Instrumentos Financeiros, bem como a oferta pública de COE, com exceção das operações realizadas em mercado de bolsa e as demais ofertas públicas de Instrumentos Financeiros. A negociação de Instrumentos Financeiros abrange os mercados primário e secundário, efetuada por meio de sistema de comunicação telefônico ou eletrônico, através de Mesas de Operações de Instituições Participantes que sejam integrantes do Sistema Financeiro Nacional. A atividade de Distribuição, conforme definido no Código de Distribuição, não faz parte do escopo do Código de Negociação.
Normas de Autorregulação	O conjunto integral de normas que compõem o arcabouço autorregulatório da ANBIMA.
Nota Promissória de Curto Prazo	Notas promissórias cujo vencimento não ultrapasse 360 (trezentos e sessenta) dias.
Nota Promissória de Longo Prazo	Notas promissórias com prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.
Ofertas Públicas ou Ofertas	Ofertas públicas de Distribuição de Valores Mobiliários, conforme estabelecido pela regulação aplicável.
Operador	Profissionais que atuam na atividade de Negociação comprando e/ou vendendo Instrumentos Financeiros nas condições definidas pela Instituição Participante ou pelo cliente.
Organismos de Supervisão	Em conjunto, Conselhos de Autorregulação, , Comissões de Acompanhamento e Supervisão de Mercados.

PAI	Procedimentos para Apuração de Irregularidades.
Pareceres de Orientação	Documento expedido pelo Conselho de Autorregulação que tem como objetivo orientar e esclarecer as Instituições Participantes sobre as normas dos Códigos ANBIMA. Tem efeito educacional, não tem caráter vinculante e não é de observância obrigatória.
Parte Geral	Parte geral das Regras e Procedimentos ANBIMA, não compreendendo os Anexos Complementares.
Patrimônio Segregado	Patrimônio próprio de cada Classe, segregado das demais Classes do Fundo, que responde apenas pelas obrigações da própria Classe e respectivas Subclasses (se houver).
Pessoas Vinculadas	Controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, do emissor, do ofertante, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em Mercados Regulados.
Plano de Continuidade de Negócios	Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres que assegurem a continuidade das atividades das Instituições Participantes e a integridade das informações processadas em sistemas sob sua responsabilidade e interfaces com sistemas de terceiros.
Plataformas de Atendimento	Toda e qualquer forma de atendimento ao investidor pelas Instituições Participantes, inclusive por meio de Canais Digitais e telefônico, em que os profissionais

	desempenhem a Distribuição de Produtos de Investimento.
Política de Gestão de Liquidez	Documento escrito conterá as regras, metodologia, estrutura organizacional e de governança, bem como controles internos para a gestão do risco de liquidez das Classes abertas.
Política de Remuneração	Documento a ser elaborado e disponibilizado pelo Distribuidor, em formato específico, para disponibilização de informações qualitativas, nos termos do Código de Distribuição.
Política de Voto	Documento escrito e mantido pelo Gestor de Recursos que abordará as normas e procedimentos adotados no exercício do direito de voto em assembleias pelas Classes dos Fundos.
Portabilidade	Transferência, sem alteração de titularidade, de Produtos de Investimento e de eventuais direitos e ônus a eles atribuídos, solicitada por investidor ou seu representante, realizada entre Distribuidores ou depositários centrais.
Preços Cotados	Dados públicos utilizados para o apreçamento de Ativos Financeiros e, caso não seja viável o uso de dados públicos, utilização de fontes secundárias.
Prestadores de Serviços Essenciais	Em relação a um Fundo, significa o Administrador Fiduciário e o Gestor de Recursos, salvo quando disposto de forma diversa na regulação aplicável.
Prestador de Serviço Responsável	Custodiante, Intermediário, Representante Regulatório ou outro prestador que esteja associado à prestação de serviços para o INR no âmbito da atividade de Serviços Qualificados.

Previc	A Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
Processo de Autorregulação	Processo para apuração de descumprimento às regras estabelecidas nos Códigos ANBIMA por Instituições Participantes.
Produtos Automáticos	Aqueles que possuem a funcionalidade de aplicação e resgate automático, conforme saldo disponível na conta corrente do cliente.
Produtos de Investimento	Produtos de investimento, definidos em conformidade com o arcabouço regulatório aplicável, fixado pelo BCB ou pela CVM.
Profissional Certificado	Profissional que atinge o índice mínimo estabelecido para aprovação no exame para obtenção das Certificações ANBIMA ou que tenha obtido dispensa de realização do exame de certificação.
Profissional Titular	Profissional Certificado competente para tomada de decisão no âmbito da atividade de Gestão de Recursos de Terceiros da Instituição Participante.
Profissional Suplente	Profissional Certificado competente para tomada de decisão no âmbito da atividade de Gestão de Recursos de Terceiros da Instituição Participante, exercendo as funções do Profissional Titular por ocasião de sua indisponibilidade permanente ou transitória.
Programa Detalhado	Documento disponível no portal eletrônico da ANBIMA que reúne todos os assuntos que serão exigidos nos exames de certificação, assim como a proporção de cada um deles.
Prospecto	É o prospecto preliminar e definitivo, ou somente o prospecto definitivo, na hipótese de oferta pública que

	não contenha previsão de utilização de prospecto preliminar.
Prospecto Definitivo	Prospecto cuja divulgação é requisito para o início da distribuição de valores mobiliários objeto de oferta pública, nos casos cuja divulgação é exigida, nos termos da regulação aplicável.
Prospecto Preliminar	Prospecto disponível para consulta do público em geral e cuja divulgação é requisito para o início do período em que podem ser realizados esforços de venda de valores mobiliários objeto de oferta pública, nos casos cuja divulgação é exigida, nos termos da regulação aplicável.
Questionário Anbima de Due Diligence ou Questionário de Diligência ou "QDD"	Modelos de Questionários disponibilizados pela Anbima para auxiliar a diligência de Instituições Participantes na contratação de terceiros.
Questões ESG	Políticas, práticas e/ou informações e/ou dados referentes a temas ambientais, sociais e de governança corporativa.
RDB	Recibo de Depósito Bancário.
Regimento Interno	Documento que regulamenta a atuação de cada Organismo de Supervisão, em conformidade com o respectivo Código ANBIMA.
Regras dos Organismos de Supervisão	Regras e procedimentos integrantes do Código de Processos contendo as regras e competências dos Organismos de Supervisão da ANBIMA.
Regras e Procedimentos ANBIMA	Os normativos de Regras e Procedimentos editados pela ANBIMA visando a regulamentar as matérias previstas nos Códigos ANBIMA.

Regras e Procedimentos de AGRT	Norma expedida pela ANBIMA que regulamenta o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, devendo ser observada por todas as Associadas e Aderentes ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.
Regras e Procedimentos de Certificação	Norma expedida pela ANBIMA que fixa as normas que devem ser seguidas pelas Instituições Participantes que desempenham Atividades Elegíveis.
Regras e Procedimentos de Deveres Básicos	Norma expedida pela ANBIMA que dispõe sobre os deveres básicos das Instituições Participantes no exercício profissional das atividades autorreguladas pela ANBIMA, em complemento ao disposto nos Códigos ANBIMA aplicáveis às respectivas atividades.
Regras e Procedimentos de Distribuição	Norma expedida pela ANBIMA que regulamenta o Código de Distribuição, devendo ser observada por todas as Associadas e Aderentes ao Código de Distribuição.
Regras e Procedimentos de Negociação	Norma expedida pela ANBIMA que regulamenta o Código de Negociação, devendo ser observada por todas as Associadas e Aderentes ao Código de Negociação.
Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas	Norma expedida pela ANBIMA que regulamenta o Código de Ofertas Públicas, devendo ser observada por todas as Associadas e Aderentes ao Código de Ofertas Públicas.
Regras e Procedimentos de Serviços Qualificados	Norma expedida pela ANBIMA que regulamenta o Código de Serviços Qualificados devendo ser observada por todas as Associadas e Aderentes ao Código de Serviços Qualificados.

Regulamento	Documento que rege a constituição e o funcionamento do Fundo, contendo as disposições obrigatórias previstas na regulação aplicável, sendo composto, ainda, pelos respectivos Anexos-Classe e Apêndices-Subclasse, se houver.
RendA+	Título do Programa Tesouro Direto (NTN-B1), nos termos do Decreto Federal nº 11.301/2022.
Representação de Investidor Não Residente	Atividade de representação de investidor não residente, definida e disciplinada em conformidade com o arcabouço regulatório aplicável, fixado pelo BCB, pela CVM ou qualquer outra instância estatal competente para disciplinar a matéria.
Representante de Investidor Não Residente	Pessoa jurídica que presta serviços de Representação de Investidor Não Residente e detém as autorizações regulatórias necessárias para tanto.
Representante Regulatório	Instituição autorizada ou supervisionada pelo BCB contratada pelo Investidor Não Residente para representá-lo e exercer atividades designadas neste Código, excluindo representação de Investidor Não Residente para fins tributários ou por meio de procuração.
Sistema de Registro	Sistema de registro único de negócios da ANBIMA com deveres e obrigações estabelecidos no Código de Negociação, Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e Código de Serviços Qualificados.
Risco de Capital	Risco de o patrimônio líquido da Classe ficar negativo, em decorrência de aplicações de sua carteira de Ativos.
Securitizadora	Entidade definida nos termos do Código de Ofertas Públicas.

Segmento Especial de Listagem	São os segmentos de listagem e/ou admissão a negociação definidos pela entidade administradora de mercado, que possuem regras mais específicas do que os requisitos previstos na regulação, inclusive no que se refere a governança corporativa.
Selic	O Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, administrado pelo BCB.
Selo Permanente	Selo utilizado de forma permanente pelas Instituições Participantes, após avaliação interna da Anbima, nos termos das Regras e Procedimentos para Associação ou Adesão.
Selo Provisório	Selo utilizado pelas Instituições Participantes que obtiveram a adesão provisória aos Códigos Anbima.
Selos ANBIMA	São os selos das atividades de Administração Fiduciária, Gestão de Recursos de Terceiros, Gestão de Patrimônio Financeiro, Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários, Distribuição de Produtos Financeiros e Serviços Qualificados, quando utilizados em conjunto.
Side Pocket	Classe Fechada ou Subclasse de Classe Fechada destinada a recepcionar Ativos oriundos de parcela cindida do patrimônio líquido de Classe existente que esteja passando por situação excepcional de iliquidez de Ativos de sua carteira, incertezas supervenientes de preços (eventos inesperados e relevantes de crédito) ou no caso de fechamento dos mercados.
Sistema Financeiro Nacional	Tem o significado atribuído pelo artigo 1º da Lei nº 4.595/1964, ou qualquer outra norma que venha a revogá-lo ou substituí-lo.

Sociedades Relacionadas	Sociedades controladas, controladoras ou que estejam sujeitas a controle comum em relação ao coordenador da oferta, bem como os FIPs em que o coordenador e/ou quaisquer sociedades controladas, controladoras ou que estejam sujeitas a controle comum, tenham a capacidade de influenciar as decisões de tal sociedade ou Fundo, seja por meio do exercício do poder de voto, seja pela gestão, desde que tais Fundos tenham recursos próprios de coordenadores e/ou sociedades relacionadas.
Sociedades Designadas	São as pessoas jurídicas, integrantes ou não do mesmo conglomerado ou grupo econômico do Coordenador da Oferta, expressamente indicadas nos Documentos da Oferta, que assumem, com recursos próprios, a obrigação de prestação de garantia firme de colocação em Ofertas Públicas, responsabilizando-se pela subscrição dos valores mobiliários que não forem colocados junto a investidores.
Soft Fork	Bifurcação do Criptoativo original em outras versões consentida pela maioria dos usuários, mineradores e validadores. O resultado é que as mudanças são compatíveis retroativamente com os blocos anteriores ao *Fork,* sendo mantida uma única *Blockchain*.
SSM	Sistema eletrônico proprietário da ANBIMA, utilizado para a comunicação entre a Supervisão de Mercados e as Instituições Participantes.
Subclasse	Cada subclasse de cotas de uma Classe, podendo ter características específicas diferenciadas em relação às demais subclasses, nos termos da regulação vigente, conforme previstas no respectivo Apêndice-Subclasse.

Suitability	Dever de verificação da adequação dos produtos de investimento, dos serviços e das operações ao perfil do cliente.
Sumário de Dívida	Documento utilizado nas ofertas públicas de valores mobiliários representativos de dívida (renda fixa) destinadas exclusivamente a investidores profissionais sem a divulgação de prospecto.
Sumário de Fundos	Documento utilizado nas ofertas públicas de valores mobiliários representativos de cotas de Fundos Fechados destinados exclusivamente a investidores profissionais sem a divulgação de prospecto.
Sumário de Securitização	Documento utilizado nas ofertas públicas de títulos de securitização destinadas exclusivamente a investidores profissionais sem a divulgação de prospecto.
Supervisão de Mercados	Área de Supervisão de Mercados da ANBIMA, com competências definidas nas Regras e Procedimentos dos Organismos de Supervisão, parte integrante do Código dos Processos.
Susep	A Superintendência de Seguros Privados.
Taxa Global	Ao menos duas das seguintes taxas, quando divulgadas como encargo único e de forma consolidada, conforme aplicáveis: as taxas de administração fiduciária, gestão, distribuição e estruturação de previdência.
Termo de Compromisso	Instrumento por meio do qual a Instituição Participante compromete-se perante a ANBIMA a cessar e corrigir os atos que possam caracterizar indícios de irregularidades em face dos Códigos ANBIMA.

Títulos de Securitização	Valores mobiliários emitidos por Securitizadoras no âmbito de operações de securitização, nos termos definidos pela regulação da CVM.
Usuários	Aqueles que geram as transações utilizando mensagens padronizadas por meio das chaves privadas.
Valor Justo	Preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação não forçada entre participantes de mercado na data da mensuração.
Valor Mobiliário	Valores mobiliários definidos pelo artigo 2º da Lei nº 6.385/1976.
Valor Mobiliário de Renda Variável	Ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, opções de ações, certificados de depósito de valores mobiliários, BDR e demais valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como derivativos, com liquidação física ou financeira, referenciados em valores mobiliários de renda variável.
Veículo de Investimento	Fundos e Carteiras Administradas constituídos localmente com o objeto de investir recursos obtidos junto a um ou mais investidores.
Veículos no Exterior	Entidade, dotada ou não de personalidade jurídica, constituída no exterior com o objetivo de investir recursos obtidos junto com um ou mais investidores.

← Escaneie para realizar a validação das assinaturas

Algoritmo
SHA-256 with RSA

Hash do documento original
gMc_mSQ7F5zJgRKI36ll5QXx_HClp87PUBzlrOzaH0w

Assinaturas	Data das assinaturas	Complemento
Assinado Eletronicamente por: Lucas Pinatti Marina E-mail: lucas.marina@anbima.com.br Papel: Testemunha Representação: ANBIMA Associacao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais	09/11/2026 às 15:03:06	IP 80.24.220.126 Latitude:40.43911186440092 Longitude:-3.691134829689417
Assinado Eletronicamente por: Thiago Baptista da Silva E-mail: thiago.silva@anbima.com.br Papel: Representante Legal ANBIMA Representação: ANBIMA Associacao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais	09/11/2026 às 18:00:13	IP 201.87.130.190 Latitude:-23.57405468051009 Longitude:-46.696453169983386
Assinado Eletronicamente por: Eder Lima Leal E-mail: eder.leal@anbima.com.br Papel: Testemunha Representação: ANBIMA Associacao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais	10/11/2026 às 15:42:51	IP 10.100.10.135
Assinado Eletronicamente por: Soraya Albernaz Alves Figlioli E-mail: soraya.alves@anbima.com.br Papel: Representante Legal ANBIMA Representação: ANBIMA Associacao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais	11/11/2026 às 16:30:03	IP 200.207.22.210 Latitude:-23.607051360608814 Longitude:-46.70611658476601

Para realizar a validação de assinaturas, acesse:https://pdsign.pd.tec.br/validar-assinaturas
e digite o código de validação: VU6M9ZTZLLXC